



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Instituto Vital Brazil

**SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N°
032/2021, QUE ENTRE
SI CELEBRAM O
INSTITUTO VITAL
BRAZIL S.A. (Centro de
Pesquisas, Produtos
Químicos e Biológicos) E
A EMPRESA SD
ENGENHARIA LTDA,
QUE TEM POR
OBJETO A
ALTERAÇÃO
QUANTITATIVA
CONTRATUAL, NA
FORMA ABAIXO:**

O INSTITUTO VITAL BRAZIL (Centro de Pesquisas, Produtos Químicos e Biológicos) inscrito no CNPJ sob o nº 30.064.034/0001-00, com sede situada a Rua Maestro José Botelho, nº 64, Vital Brazil, Niterói, RJ, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato Representado por sua Diretora Presidente **Sra. PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA**, brasileira, casada, bióloga, portadora da carteira de identidade 22.365.903-8, expedida pelo DETRAN/RJ,, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.303.307-09 e por seu Diretor Administrativo, **Sr. ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO**, brasileiro, casado, engenheiro eletricitista, portador da carteira de identidade nº 1995102541, expedida pelo CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 962.374.227-49, e a empresa **SD ENGENHARIA LTDA**, sediada na Rua Senador Dantas, 07 10º andar - Parte, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.031-202 inscrita no CNPJ sob o nº 05.351.320/0001-00, neste ato representada por meio de seu sócio **VINÍCIUS ARAÚJO DE SOUZA DUTRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, ao final assinado, portador da cédula de identidade 21.399.074-0, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF nº 113.505.677-36, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA AO CONTRATO N° 032/2021**, com fundamento no Art. 81, Inciso I,II,VI e §1º, da Lei nº 13.303/16, tendo em vista o contido no processo administrativo SEI nº. **SEI-080005/001264/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa do contrato nº 032/2021, relativo à contratação de empresa especializada execução de obras de reforma geral das fachadas do prédio principal do Instituto Vital Brazil, localizada na Rua Maestro José Botelho, 64 - Vital Brazil - Niterói – RJ, com fundamento no art. 81, Incisos I, II, e VI e §1º, da Lei 13.303/2016, havendo plena concordância das partes, para melhor adequação às finalidades de interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO – A alteração ora firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no tocante aos serviços descritos nas planilhas de execução do objeto, resultando no aumento de 48,75% (quarenta e oito vírgula setenta e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1, do art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:

O acréscimo do objeto contratual resultará na alteração do valor do pagamento à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** pagar a quantia total de R\$ 2.013.534,63 (dois milhões e treze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos), sendo adimplido mensalmente através de medições dos serviços realmente executados, conforme estabelece o Projeto Básico. Os pagamentos deverão ser efetuados na Conta Corrente de titularidade da **CONTRATADA** junto à instituição financeira contratada pelo Estado, em conformidade com o Decreto nº 43.181, de 08 de setembro de 2011, e a resolução Conjunta SEFAZ/CASA CIVIL nº 130, de 29 de setembro de 2011, mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

Em razão deste Termo Aditivo, fica o contrato no valor estimado de **R\$ 6.143.685,24** (seis milhões cento e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da seguinte reserva orçamentária, para o corrente exercício de 2022, assim classificados:

Fonte: 100/122

Natureza de despesa: 3390

Programa de Trabalho: 10.303.0440.2924

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE:

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 15 de setembro de 2022.

INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.

PRISCILLA VIANA PALHANO LIMA

Diretora Presidente

ANTONIO JOSE RAYMUNDO SOBRINHO

Diretor Administrativo

SD ENGENHARIA LTDA

VINÍCIUS ARAÚJO DE SOUZA DUTRA

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. MARIANA DA SILVA BRITO 2. ANNE CAROLYNE SEVERO DA MATTA



Documento assinado eletronicamente por **Anne Carolyne Severo da Matta, Assistente Administrativo**, em 15/09/2022, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mariana da Silva Brito, Supervisora**, em 15/09/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Raymundo Sobrinho, Diretor Administrativo**, em 15/09/2022, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Araujo de Souza Dutra, Usuário Externo**, em 15/09/2022, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Palhano, Diretora-Presidente**, em 20/09/2022, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **39642286** e o código CRC **B8E2C10F**.